

*Amanhece o
presente relatório
AL-B-2018*

**Candidatura de Marvão a Património Mundial – Aquisição de Serviços no Âmbito da
Candidatura a Património Mundial (Fortalezas Abaluartadas da Raia)**

AJUSTE DIRECTO

**(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Dec-Lei nº 111-B/2017, de
31 de agosto)**

Relatório Preliminar

**(Art.º 122 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Dec-Lei 111-
B/2017, de 31 de agosto)**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito, reuniu o júri deste procedimento, Drª Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Engº. Victor Manuel Martins Frutuoso e Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires, para a abertura das propostas dos concorrentes convidados para o procedimento de “Candidatura de Marvão a Património Mundial – Aquisição de Serviços no Âmbito da Candidatura a Património Mundial (Fortalezas Abaluartadas da Raia)”:

Foram enviados convites no dia 06/03/2018 às seguintes empresas:

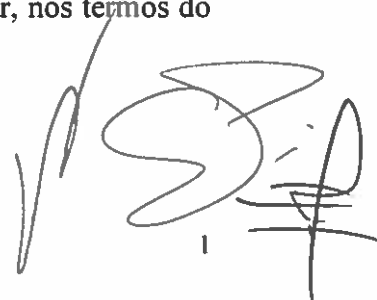
- Ilha de Ideias, Projetos e Serviços;
- Sigma Team Consulting;
- EY / MA – Ernest & Yong.

Os concorrentes Ilha de Ideias, Projetos e Serviços e Sigma Team Consulting não apresentaram propostas.

O concorrente Ernest & Yong, S. A. apresentou a proposta pelo valor de 59.000,00 € + IVA.

Como temos apenas uma proposta válida, o júri considera de não efetuar a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do Artº 123 do diploma acima referido.

Dado que temos apenas uma proposta o júri considera de submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do Artº 125 do diploma acima referido e os seguintes passos:



Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do nº 1 do Artº 115 do CCP, na sua redação atual, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação será de 5 dias, após a comunicação da adjudicação.

Contrato Escrito

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do nº1 do artº 98 do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada do presente relatório.

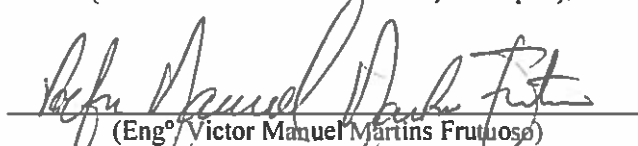
Nos termos da alínea a) do nº2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

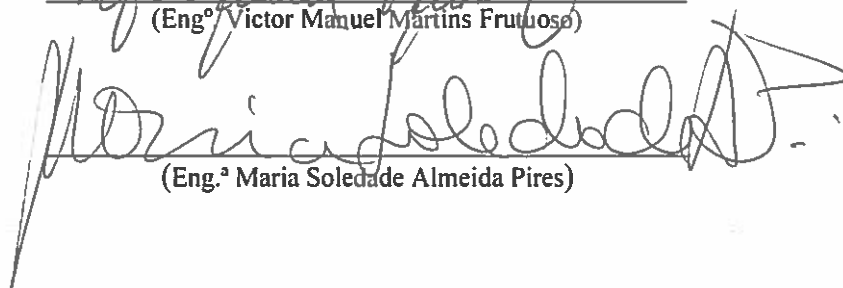
- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado, 5 dias úteis.

As decisões que o presente relatório explicita foram tomadas por unanimidade e por todos os membros presentes vão ser assinadas.

O júri


(Dr.ª Ilda Maria Ramos Lourenço Marques)


(Eng.º Victor Manuel Martins Frutuoso)


(Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires)